



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Japaratinga — Alagoas

Lei nº 49

(Dispõe sobre acréscimo de vencimentos e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Japaratinga, Decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal do Quadro Único do Poder Executivo deste Município, ficam acrescidos de 30% (Trinta por cento).

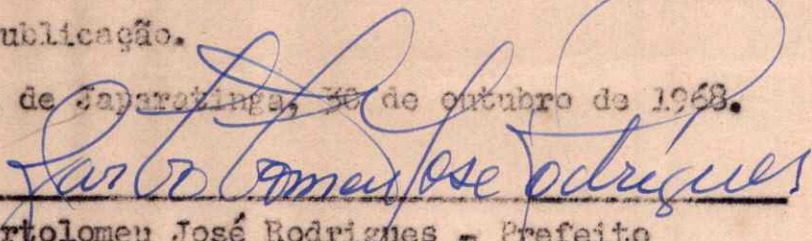
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial necessário, para atender as despesas de que trata o art. 1º desta lei.

Paragrafo Unico: - Como cobertura para o referido crédito, fica o Poder Executivo autorizado a lançar naõ do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - As vantagens financeiras instituídas na presente lei, são devidas a partir do 1º de janeiro de 1968. (Mil novecentos e sessenta e oito).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

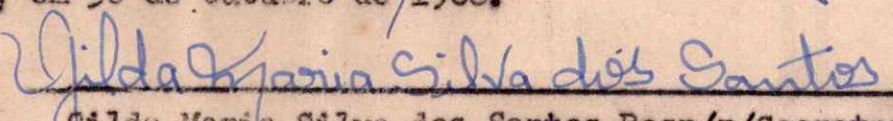
Prefeitura Municipal de Japaratinga, 30 de outubro de 1968.


Bartolomeu José Rodrigues - Prefeito

Publicação.

Publicado nesta data, nesta Secretaria a presente lei.

Japaratinga, em 30 de outubro de 1968.


Gilda Maria Silva dos Santos - Resp/p/Secretaria